



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2021

DO PLANO DE TRABALHO

Os planos de trabalho deverão estar em conformidade com o modelo em anexo;

Todos os Planos de Trabalho apresentam, dentre outras especificações, objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas de execução, gestor da parceria, público alvo, metodologia, cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos financeiros;

A entidade parceira deve apresentar comprovação de habilitação de todos os profissionais que atuarão diretamente com os alunos;

A entidade parceira deve apresentar portaria de autorização como escola;

A entidade parceira deve apresentar a declaração de que consta do quadro de funcionários da entidade, equipe multidisciplinar, entre outros que são custeados pela própria entidade parceira credenciada.

DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

A correta execução dos planos de trabalho por parte das entidades parceiras será avaliada pelas Equipes de Educação Especial da Diretoria de Ensino, que poderão realizar vistoria para averiguar o solicitado.

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA PEDAGÓGICA QUE SERVIRÁ DE PRÉ-REQUISITO PARA ESTABELECER PARCERIA

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual, desde que tenha especialização na área que irá atuar); Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

DO PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial, com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

DA COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas; É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro)¹ anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

¹ Há a possibilidade de que a diferença etária entre os alunos possa ser de até 5 anos de idade, desde que tal diferença seja tecnicamente justificada pela instituição e que haja anuênciam da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de Trabalho e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:²

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Quando o aluno completar 29 anos, deverá ser iniciado um trabalho de preparação, junto à família, para o desligamento da parceria com a Secretaria da Educação, que ocorrerá quando esse aluno completar 30 anos no primeiro semestre de 2021, até o dia 30/06. A família deverá receber orientação para buscar apoio nos órgãos garantidores dos demais direitos sociais que devem assumir seus papéis para que a educação não seja o único direito garantido a eles.

A preparação para o desligamento deverá levar em conta o trabalho com atividades sócio-ocupacionais, realizadas com esses alunos a partir dos 15 anos, com vistas ao desenvolvimento pessoal e à autonomia para a vida diária.

ENCAMINHAMENTOS DE NOVOS ALUNOS OU TRANSFERÊNCIAS

Além da Lista dos Alunos descrita no Anexo II, poderão ser encaminhados novos alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021, até o limite quantitativo previsto no Decreto Nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, Cláusula Segunda, item II, letra H (até 10% do total de vagas da parceria). Para a inclusão de alunos novos no Termo de Colaboração é necessária justificativa técnica da instituição, Parecer da Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino apoiando a entidade nesse processo e a ratificação do Dirigente Regional. Ressalta-se que o aluno deve necessitar de apoio permanente/pervasivo e estar devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital) para fazer jus à parceria.

Os processos de solicitação de encaminhamento de atendimento devem conter os seguintes documentos:

Alunos com Deficiência Intelectual	Alunos com Transtornos do Espectro Autista- TEA/TGD
Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)	Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)
Avaliação Inicial do aluno (conforme Anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)	Avaliação Inicial do aluno (conforme anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)
Avaliação Pedagógica	Avaliação Pedagógica
Plano de Atendimento Individualizado	Plano de Atendimento Individualizado
Laudo médico	Laudo médico
Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.	Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.

Observações:

Os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já ingressantes nas entidades parceiras). A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021, obedecendo ao limite quantitativo 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC). Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, após verificação dos requisitos.

² Há a possibilidade de que as turmas de alunos com Nível II possam conter até 8 alunos e que as turmas de Nível III tenham 6 alunos, desde que tal aumento seja tecnicamente justificado pela instituição e que haja anuênciça da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO 2021

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	X

Ano de Vigência: 2021

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: Associação de Pais e Amigos de Americana – APAE Americana

CNPJ: 43.262.708/00001-23 Natureza Jurídica: Associação Privada

Rua: Abrahim Abraham, 97 – Parque Residencial Nardini

CEP: 13.468-395

Cidade/Estado: Americana / SP

Telefone: (19) 2108-9393 / 2108-9369

e-mail: direscola@apaeamericana.com.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 09/01/2021 Folhas: 30

INTRODUÇÃO

O Plano tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O papel das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que apresentarem condições de frequentar a escola regular, devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO II, na seguinte proporção:

1. 24 alunos autistas, agrupados em 4 classes, sendo:

- 24 alunos autistas de Nível II, agrupados em 4 classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);
- alunos autistas de Nível III, agrupados em classes (ver nota de rodapé 2);

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2. 114 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 11 classes, sendo:

- 7 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em 1 classes com até 10 alunos;
- 33 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em 4 classes com até 10 alunos;
- 74 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 6 classes com até 15 alunos.

Total de 24 alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Total de 114 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Observações:

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021³, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pela SECRETARIA.

Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino que verificará o cumprimento dos critérios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas, devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.
As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos

³ Os casos que excederam o limite quantitativo de 10 % (CONTRAPARTIDA DA OSC), deverão ser encaminhados ao DEMOD/CAPE para análise.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

beneficiados pelo Termo de Colaboração.

4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEDUC para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEDUC para inserção no mundo do trabalho⁴ e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d.1) **Pessoal (Área Pedagógica)** – mínimo 80%: serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do ‘coronavírus’, de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.

d.2) **Despesas Administrativas** - máximo 20%. Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do ‘coronavírus’, de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool gel token, sabonete líquido e termômetro.

- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – Da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as

⁴ Como opção à iniciação à educação profissional, diante do Decreto nº 64.433, de 02 de setembro de 2019, será oferecida a possibilidade, à critério da Administração, de adesão dos alunos no Programa “Meu Emprego-Trabalho Inclusivo”, conforme a viabilidade de oferta para a região e a disponibilidade de espaço físico na entidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;

b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;

c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;

d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;

f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;

g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;

h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;

i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;

j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

K) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

L) Atender a todos os regramentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, em virtude da excepcionalidade causada pela pandemia do COVID-19, os termos da Deliberação do Conselho Estadual da Educação - CEE nº177, homologada pela Resolução SEDUC de 18-3-2020, e demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Educação.

DOS ANEXOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I - Etapas De Execução.

ANEXO II – Lista De Alunos Matriculados Em Classes De Entidades Parceiras Do Ano De 2020 e os respectivos comprovantes de matrícula na SED (PDF).

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Sofia Vasques Martignago

CPF: 115.194.058-55

RG: 11.428.217-1

CARGO: PCNP de Educação Especial

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: Ilce Carnaval de Mello Worschech

CPF: 017.372.548-16

RG: 7.949.873-5

CARGO: Diretora de Escola

Americana, 19 de dezembro de 2021.

**HAROLDO RAMOS TEIXEIRA
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
ETAPAS DE EXECUÇÃO**Equipe do projeto (Recursos Humanos)**

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar); Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

Aplicação de Recursos¹:

	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
	Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80% - Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.	95%	861.013,50
	Despesas Administrativas - máximo 20%. Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool em gel token, sabonete líquido e termômetro.	5%	45.316,50
TOTAL			
VALOR TOTAL DA PARCERIA		R\$	906.330,00

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 226.582,50
MARÇO	R\$ 226.582,50
JUNHO	R\$ 226.582,50
SETEMBRO	R\$ 226.582,50

¹ Em conformidade com o disposto nas Obrigações da Partes – I – Da Secretaria “d”, “d.1” e “d.2”, do Plano de trabalho 2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS NORTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 8-1-2021
Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 6.7.1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Ramzia Samir Naddi, RG 54.973.978-6, nascida em 05-06-1998, em Guarulhos – SP, mediante estudos realizados no Líbano, no período de 07/2017 a 31-07-2020, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 8-1-2021

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e à vista do Processo 1510/0019/2005, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades do Recanto do Lápis Colorido (CIE 804022), situado à Rua Benedita de Oliveira Ale 72, Jardim Bom Clima, Guarulhos, mantido por Recanto do Lápis Colorido Educação Infantil Ltda, CNPJ 02.831.965/0001-51, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada no D.O. de 31-01-2007.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 8-1-2021

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/2017, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, na Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2021 da seguinte escola:

- Colégio Futurum - Código CIE 580958, sito na Rua Dona Tecla 615, Jardim Flor da Montanha, CEP 07097-380 - Guarulhos - SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA**Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 8-1-2021****Autorizando:**

com fundamento na Lei Federal 9394/96 e em atendimento à Indicação CEE 157/16 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento de ensino Colégio Ipê, no ano letivo de 2020, com restrições devido à extemporaneidade e em caráter excepcional, a contratação de Djane Daniela Souza da Silva Santos, RG 33.384.739-8/SP, nas disciplinas de Filosofia e Sociologia para o Ensino Médio. SEDUC-Processo 2021/00891.

com fundamento na Lei Federal 9394/96 e em atendimento à Indicação CEE 157/16 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento de ensino Colégio Ipê, no ano letivo de 2020, com restrições devido à extemporaneidade e em caráter excepcional, a contratação de Marcio Aparecido Soares, RG 13.854.700-2/SP, na disciplina de Matemática, para o Ensino Fundamental. SEDUC-Processo 2021/00895.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEVI**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 6-1-2021**

Declarando, nos termos da deliberação CEE 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal 9.394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Mariana Gonçalves de Faria, RG 54.464.514-5/SP, nascida em 18-11-2000, em São Paulo/SP, mediante estudos realizados na Florida/Estados Unidos, no período de 2016/2018, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 8-1-2021**

Autorizando, tendo em vista a solicitação formulada por Wilmer Pereira Santos, RG. 29.076.202-9, com as cautelas de praxe, a extração de cópias reprodutivas solicitadas pelo interessado.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 8-1-2021**

Instituindo, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Portaria do Coordenador da CGRH, de 04-01-2021, publicada no D.O. de 5-1-2021, a Comissão de Heteroidentificação da Diretoria de Ensino - Região de Osasco, composta dos seguintes membros:

Edinéia dos Santos Pereira, RG. 32.466.689-5, Supervisor de Ensino, Titular de Cargo

Ellís Regina Neves Pereira, RG. 23.797.763-1, Supervisor de Ensino, Titular de Cargo

Carlos Robério Pereira, RG. 10.831.481-9, Executivo Público, designado Diretor I do Núcleo de Informação Educacional e Tecnologia

Roseli Duarte de Oliveira Santos, RG.16.495.451, Executivo Público

Lilia Alves da Silva Castro, RG. 24.261.003-1, PEB II, Titular de Cargo, designada Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 8-1-2021

Portaria de Aprovação do Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Osasco, conforme Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 156/2017, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação CEE 188/2020 e demais normas vigentes, à vista do Parecer da Comissão de Supervisores de Ensino Processo SEDUC-PRC-2021/00920, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Cel. Antonio Paiva de Sampaio (CIE 10807), situada na Rua Ananias de Almeida, 145, Quitaúna, Osasco, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 08-12-2017, publicada no D.O. de 12-12-2017.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Osasco, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 8-1-2021

Portaria de Aprovação do Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Osasco, conforme Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 156/2017, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação CEE 188/2020 e demais normas vigentes, à vista do Parecer da Comissão de Supervisores de Ensino Processo SEDUC-PRC-2020/51283, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Major Telmo Coelho Filho (CIE 11034), situada na Av. Comandante Sampaio, 285, Km 18, Osasco, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 10-07-2019, publicada no D.O. de 11-07-2019.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Osasco, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30-12-2020.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO**Portaria DRE-8, de 8-1-2021**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Suzano, conforme Decreto 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica validado o cumprimento de 120 horas de Estágio Supervisionado Remoto, por meio de recursos digitais, da estagiária Glauce Roberta Balestra, RG: 24.623.888-4, na EE "Prof. Gilberto de Carvalho", no período de 16-10-2020 a 30-11-2020, conforme Atestado de Conclusão das Horas de Estágio Supervisionado Remoto expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 8-1-2021

Designando os Diretores (as) de Unidades Escolares dos Municípios de Suzano e Ferraz de Vasconcelos, abaixo relacionados, para, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8666/93, proceder ao acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de número Contrato n. 031/20 - Lote 1 e Contrato n. 032/20 - Lote 2, Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, Contratadas Lote 1 – Miguel Arcangelo de Aguiar -ME, CNPJ: 23.915.844/0001-68 e Lote 2 – Five Facilities Mão de Obra Terceirizada Eireli, CNPJ: 35.288.172/0001-97.

UNIDADE ESCOLAR	FISCAL DO CONTRATO	MUNICÍPIO	LOTE
Chojiro Segawa	Vanderlei Araujo Mota	Suzano	Lote 1
José Papai, Prof.	Gustavo Pereira da Silva	Suzano	Lote 1
Carlindo Reis	Neusa Maria da Silva Zenker	Ferraz de Vasconcelos	Lote 1
Edir do Couto Rosa	Antônio Edson dos Santos	Ferraz de Vasconcelos	Lote 1
Olanetani Gomes, Prof.	Heloisa Godoy Penteado	Ferraz de Vasconcelos	Lote 1
Conj. Hab. Pique Dourado II	Angela Rosa Pucca	Ferraz de Vasconcelos	Lote 1
Jd. São Paulo II	Anísio Carlos dos Santos Silva	Ferraz de Vasconcelos	Lote 1
Lândia dos Santos Batista	Marcos Kovac Barbosa	Ferraz de Vasconcelos	Lote 2
Ijima	Andréia Rodrigues de Ávila	Ferraz de Vasconcelos	Lote 2
Ignés Correa Allen, Prof*	Ilone de Fátima Oisi Ebumeo	Ferraz de Vasconcelos	Lote 2
Elmo Manoel D. Aquino, Prof	Roberto dos Santos	Ferraz de Vasconcelos	Lote 2
Paulo Américo Paganucci, Prof	Juscylde Chagas Araujo	Ferraz de Vasconcelos	Lote 2
Justino Marcondes Rangel, Prof	Luciene Maria da Silva	Ferraz de Vasconcelos	Lote 2
José Eduardo Vieira Raduan, Dr	Deise Martins Pereira	Ferraz de Vasconcelos	Lote 2
Angela Sueli Pontes Dias, Prof	Gilberto Paulino da Cunha	Ferraz de Vasconcelos	Lote 2

Extracto de Contrato

Processo: SEDUC/2020/40653

Contrato n. 031/20 - LOTE 1

Contrato n. 032/20 - LOTE 2

Pregão: 03/2020

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar

Contratante: Diretoria de Ensino Região de Suzano

Contratada:

Lote 1 – Miguel Arcangelo de Aguiar -ME

CNPJ: 23.915.844/0001-68

Data da Celebração do Termo: 10-12-2020

Vigência: 30 Meses

Valor Estimado do Termo de contrato: R\$ 956.771,21

Classificação Orçamentária: PTRES: 080196

Programa de Trabalho 12.368.0815.6174.0000

Natureza da Despesa: 33.903.796

Lote 2 – Five Facilities Mão de Obra Terceirizada Eireli

CNPJ: 35.288.172/0001-97

Data da Celebração do Termo: 10-12-2020

Vigência: 30 MESES

Valor Estimado do Termo de contrato: R\$ 665.067,50

Classificação Orçamentária: PTRES: 080196

Programa de Trabalho 12.368.0815.6174.0000

Natureza da Despesa: 33.903.796

Extracto de Contrato

Processo: SEDUC/2020/40653

Contrato n. 032/20 - LOTE 2

Pregão: 03/2020

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar

Contratante: Diretoria de Ensino Região de Suzano

Contratada:

Lote 1 – Miguel Arcangelo de Aguiar -ME

CNPJ: 23.915.844/0001-68

Data da Celebração do Termo: 10-12-2020

Vigência: 30 Meses

Valor Estimado do Termo de contrato: R\$ 665.067,50

Classificação Orçamentária: PTRES: 080196

Programa de Trabalho 12